

**DECRETO Nº 057, de 14 de abril de 2015.**

**Fixa o calendário dos feriados municipais e pontos facultativos para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.**

**O Prefeito Municipal de Nova Trento, Santa Catarina**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 364/1967, 577/1977 e 1.199/1992, que Dispõe sobre os Feriados Municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o calendário dos feriados municipais e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de abril a 31 de dezembro de 2015 para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal:

I – 20 de abril, segunda-feira, (antecede o Feriado Nacional de Tiradentes), (ponto facultativo);

II – 04 de junho, quinta feira, Corpus Christi (feriado municipal);

III – 05 de junho, sexta feira (ponto facultativo);

IV – 10 de julho, sexta feira, Aniversário de Morte de Santa Paulina (feriado municipal);

V – 08 de agosto, sábado, (feriado municipal);

VI – 13 de outubro, terça feira, (ponto facultativo); comemoração do Dia do Professor (15) e do Dia do Servidor Público (28);

VII – 24 de dezembro, quinta-feira, véspera do Natal (ponto facultativo);

VIII – 31 de dezembro, quinta-feira, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Parágrafo 1º** - Excepcionalmente, este ano, **dia 09 de julho (quinta feira), Aniversário de Morte de Santa Paulina, feriado municipal**, instituído pela Lei nº 1.199, de 26 de junho de 1992, **será transferido e comemorado no dia 10 de julho (sexta feira).**

**Parágrafo 2º** - Excepcionalmente nos dias fixados como Ponto Facultativo, **20 de abril (segunda feira) e 05 de junho (sexta feira)** as **Creches** que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação, **cumprirão horário normal de trabalho**, sendo que a prestação de serviço será remunerada, de acordo com a Lei Complementar nº 590, de 25 de maio de 2012.

**Art. 3º** Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de abril de 2015.**

**Gian Francesco Voltolini**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.**

**Valdemir Luiz Quaiatto**  
**Secretário M. Administração e Finanças**